

COMITÉ REGIONAL PARA A ÁFRICA

ORIGINAL: INGLÊS

<u>Sexagésima sétima sessão</u> <u>Victoria Falls, República do Zimbabwe, 28 de Agosto a 1 de Setembro de 2017</u>

Ponto 16 da ordem do dia provisória

RELATÓRIO SOBRE O ESTADO DE IMPLEMENTAÇÃO DA DÉCADA DE ACÇÃO PARA A SEGURANÇA RODOVIÁRIA NA REGIÃO AFRICANA

Relatório do Secretariado

ÍNDICE

	Parágrafos
ANTECEDENTES	1-5
PROBLEMAS E DESAFIOS	6-9
MEDIDAS PROPOSTAS	10-12

ANTECEDENTES

- 1. As taxas de mortalidade específicas associadas à sinistralidade rodoviária na Região Africana persistem em estar acima das médias mundiais, respectivamente 26,6 e 17,4 óbitos por 100 mil habitantes. Na Região Africana, os óbitos relacionados com acidentes de viação subiram de 188 mil em 2001 para 247 mil em 2013, o que representa um aumento de 32% comparativamente aos 38% do crescimento demográfico no mesmo período. Dos 10 países com a mortalidade mais elevada do mundo devido a acidentes de viação, cinco pertencem à Região Africana. Os peões representam metade de todas as mortes na estrada².
- 2. Em reconhecimento deste peso, a Assembleia Geral da ONU aprovou a resolução 64/255, que decretou a Década de Acção para a Segurança Rodoviária, no período de 2011 a 2020 ³. Foi determinado que a melhoria da segurança rodoviária assentaria nos cinco pilares seguintes: gestão da segurança rodoviária, mobilidade e estradas mais seguras, veículos mais seguros, maior segurança dos utentes da estrada e resposta pós-acidente. A OMS foca-se sobretudo no desenvolvimento das capacidades, em melhorar o comportamento dos utentes da estrada e em aumentar os cuidados pós-acidente.
- 3. O sistema de transporte rodoviário motorizado expandiu-se consideravelmente em todas as Regiões do mundo durante as últimas duas décadas. Na África subsariana, este crescimento e o desrespeito pelas medidas de segurança rodoviária continuam a contribuir para óbitos e traumatismos devidos a acidentes rodoviários. Estes factores devem ser encarados como fundamentais para promover o alargamento e a prestação de serviços e para a integração aos níveis nacional e regional, por forma a catalisar o crescimento económico e enquanto componente essencial para a consecução das metas e dos objectivos e nacionais e regionais socioeconómicos e no campo da saúde⁴.
- 4. Em Setembro de 2015, os objectivos da Década de Acção foram alargados com metas mundiais ambiciosas no âmbito da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável (Meta 6 do ODS 3). A Meta 2 do ODS 11 apela ao acesso a sistemas de transporte seguros, comportáveis, acessíveis e sustentáveis para todos até 2030.
- 5. Este documento descreve o nível de implementação do Plano Mundial da Década de Acção para a Segurança Rodoviária 2011-2020 na Região Africana, identifica os principais problemas e os desafios na consecução das metas estabelecidas e propõe medidas prioritárias que os Estados-Membros deverão ter em consideração para que estas metas possam ser cumpridas.

PROBLEMAS E DESAFIOS

6. Legislação inadequada para os factores de risco da segurança rodoviária na Região Africana. Embora a maior parte dos países da Região tenha legislação para os factores de risco dos acidentes de viação, incluindo a condução sob o efeito do álcool, o excesso de velocidade, o uso de capacete de protecção para motociclistas e o uso do cinto de segurança e de sistemas de retenção para crianças, na maioria dos casos esta legislação não cumpre os critérios da melhores práticas legislativas, tal como definidas pela OMS. Para além

Global Road Safety Facility, The World Bank; institute for health Metrics and Evaluation. *Transport for Health: The Global Burden of Disease from Motorized Road Transport*. Seattle, WA; IHME; Washington, DC: Banco Mundial, 2014

http://www.who.int/violence_injury_prevention/publications/road_traffic/UN_GA_resolution-54-255-en.pdf?ua=1 (acedido a 20 de Abril de 2017).

http://www.who.int/violence_injury_prevention/road_safety_status/2015/en/, (acedido a 23/04/2017)

⁴ The World Bank. Safe, Clean, and Affordable... Transport for Development: the World Bank Group's Transport Business Strategy for 2008-2012. Washington, DC: Grupo do Banco Mundial, 2008.

disso, na maioria dos países da Região, a aplicação da legislação essencial sobre segurança rodoviária é fraca, o que limita a capacidade de esta legislação realizar todo o seu potencial. Também não existe uma legislação robusta para outros factores de risco que afectam a segurança da condução, tais como as afecções médicas, a fadiga, o consumo de substâncias narcóticas, psicotrópicas e psicoactivas, e ainda o uso de telemóveis e de outros dispositivos electrónicos de envio de mensagens de texto⁵.

- 7. Coordenação multissectorial inadequada das actividades de segurança rodoviária. Na maioria dos países da Região, existe uma fraca coordenação e parceria entre as diferentes partes interessadas dos principais sectores envolvidos no domínio da segurança sanitária, como sejam transportes, saúde, planeamento urbano e autoridades de aplicação da lei. A coordenação dos esforços dos múltiplos sectores e partes interessadas em matéria de segurança rodoviária é fundamental para o êxito das actividades.
- 8. **Baixo nível de investimento em intervenções de segurança rodoviária**. O *Relatório Mundial sobre a Situação da Segurança Rodoviária 2015*⁶ revelou que 36⁷ Estados-Membros tinham uma estratégia nacional dedicada à segurança rodoviária que estava total ou parcialmente financiada, por comparação com apenas 11⁸ países em 2011. Vinte e seis Estados-Membros tinham estabelecido metas para reduzir o número de mortes em 2013-2014⁹. Embora haja financiamento reservado para as actividades de segurança rodoviária na maioria dos Estados-Membros, este financiamento é muitas vezes inadequado para garantir que a infra-estrutura e as capacidades necessárias para aumentar rapidamente a segurança rodoviária estão disponíveis e são adequadas. Além disso, há um nível baixo de investimento nos sistemas de transportes públicos que sejam seguros, ecológicos e a preços acessíveis.
- 9. **Fragilidade dos sistemas de dados para a notificação de acontecimentos rodoviários adversos**. A informação sobre traumatismos não fatais é escassa: 24 Estados-Membros¹⁰ ainda não dispõem de um sistema para classificar os traumatismos não mortais, 16 indicaram¹¹ ter um sistema nacional de vigilância baseado nas urgências hospitalares, e apenas três têm dados sobre as incapacidades resultantes dos traumatismos por acidentes rodoviários¹². Durante 2015-2016, 62 pessoas de 21 países anglófonos e 14 pessoas de 14 países francófonos receberam formação em sistemas de dados de segurança rodoviária¹³. A maior parte dos países da Região não recolhe regularmente dados sobre indicadores

⁵ Ficha Descritiva sobre Segurança Rodoviária na Região Africana 2015

⁶ Todos os Estados-Membros excepto Burundi, Comores, Guiné Equatorial e Sudão do Sul

África do Sul, Angola, Argélia, Benim, Botsuana, Cabo Verde, Camarões, Chade, Congo, Côte d'Ivoire, Eritreia, Etiópia, Gabão, Gana, Guiné, Guiné-Bissau, Lesoto, Madagáscar, Malawi, Mali, Mauritânia, Maurícia, Moçambique, Namíbia, Níger, Nigéria, Quénia, República Centro-Africana, República Democrática do Congo, Ruanda, Senegal, Seychelles, Serra Leoa, e Zâmbia.

⁸ Burquina Faso, Côte d'Ivoire, Guiné Equatorial, Gana, Lesoto, Mauritânia, Maurícia, Ruanda, Quénia, República Centro-Africana, e Zâmbia.

Ficha Descritiva sobre Segurança Rodoviária na Região Africana 2015, Brazzaville, OMS, Escritório Regional para a África, 2016;

http://www.who.int/violence injury prevention/road safety status/2015/Road Safety AFRO for web.pdf?ua=1, acedido a 3 de Abril de 2017.

Angola, Benim, Burquina Faso, Camarões, Côte d'Ivoire, Eritreia, Etiópia, Gabão, Gâmbia, Guiné-Bissau, Lesoto, Mali, Mauritânia, Maurícia, Níger, República Centro-Africana, República Democrática do Congo, República Unida da Tanzânia, Senegal, Seychelles, Togo, Uganda, e Zimbabwe.

Angola, Camarões, Côte d'Ivoire, Eritreia, Gâmbia, Guiné, Guiné-Bissau, Madagáscar, Malawi, Mali, Maurícia, Moçambique, Níger, Ruanda, Serra Leoa e Zâmbia.

¹² Chade, Gâmbia e Uganda.

África do Sul, Benim, Botsuana, Burquina Faso, Burundi, Camarões, Côte d'Ivoire, Guiné Equatorial, Eritreia, Etiópia, Gâmbia, Gana, Lesoto, Libéria, Madagáscar, Malawi, Mali, Mauritânia, Moçambique, Namíbia, Níger, Nigéria, Quénia, República Centro-Africana, República Democrática do Congo, República Unida da Tanzânia, Ruanda, Senegal, Serra Leoa, Suazilândia, Sudão do Sul, Togo, Uganda, Zâmbia e Zimbabwe.

intermédios de segurança rodoviária, como a condução sob o efeito do álcool, o uso de capacete de protecção para motociclistas, de cinto de segurança e de sistemas de retenção para crianças. Por outro lado, o sistema de registo da recolha de dados vitais é fraco. Tudo isto, a par da falta de normalização da definição de óbito por acidente de viação, assim como das causas das mesmas, resultou numa enorme subnotificação dos acidentes de viação e dos traumatismos graves.

MEDIDAS PROPOSTAS

10. Os Estados-Membros deverão:

- a) Elaborar ou implementar planos nacionais de segurança rodoviária assim como reforçar, adoptar e aplicar legislação abrangente e a sua implementação relativamente aos principais factores de risco da segurança rodoviária, em sintonia com o Plano Mundial da Década de Acção para a Segurança Rodoviária 2011-2020 e com os Objectivos de Desenvolvimento Sustentável;
- b) Tornar mais expedita a aplicação dos compromissos existentes na matéria, como sejam a Declaração de Brasília sobre a Segurança Rodoviária, a resolução 69.7 da Assembleia Mundial da Saúde e as resoluções da Assembleia Geral da ONU¹⁴;
- Aderir os padrões mínimos internacionais para veículos, como exigido pelos fabricantes e pelos montadores automóveis, e limitar a importação de veículos de qualidade inferior;
- d) Melhorar a qualidade dos dados sobre a segurança rodoviária, reforçando os esforços para recolher dados adequados, fiáveis e comparáveis sobre prevenção e gestão dos traumatismos por acidentes rodoviários, incluindo o impacto destes na saúde e no desenvolvimento, assim como as consequências económicas e a rentabilidade das intervenções;
- e) Optimizar os cuidados às vítimas de acidentes de viação, através da implementação das orientações recomendadas pela OMS para cuidados de emergência pré-hospitalares e baseados nas unidades de saúde;
- f) Desenvolver e realizar campanhas adequadas de promoção da saúde de *marketing* social para aumentar a consciencialização para este problema;
- g) Reforçar os sistemas de vigilância para a recolha de dados adequados, fiáveis e comparáveis, incluindo o impacto dos acidentes de viação na saúde e no desenvolvimento;
- h) Elaborar uma estratégia nacional de segurança rodoviária, dando particularmente atenção aos utentes mais vulneráveis da estrada.

11. A OMS e os parceiros deverão:

- a) Apoiar a investigação e a partilha de resultados destinados a facilitar as abordagens de base factual para a prevenção de acidentes rodoviários, óbitos e traumatismos, e para reduzir as suas consequências;
- b) Prosseguir a normalização dos indicadores e das práticas de notificação,

¹⁴ WHA, 2016

- nomeadamente sobre os óbitos, os traumatismos e os factores de risco dos acidentes de viação, para se produzir informação comparável, e aproveitar as melhores práticas existentes nesta área;
- c) Continuar a prestar apoio aos Estados-Membros para darem prioridade às principais medidas de segurança rodoviária, como a aplicação do Plano Mundial da Década de Acção para a Segurança Rodoviária 2011-2020.
- 12. Solicita-se ao Comité Regional que aprecie e aprove as medidas propostas.